



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3657



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 329, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

### Homologa resultado de avaliação de servidores em estágio probatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo aos dispostos no art. 25 e art. 26 da Lei Municipal nº 617/2007, Decreto nº 6.666/2022 e suas alterações,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica homologado o resultado da avaliação dos servidores públicos municipais em Estágio Probatório, a que estão submetidos desde o início no cargo de provimento efetivo, pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria 189/2022:

Servidor	Matrícula	Cargo	Pontuação
Ana Lucia Lopes	23841-1	Professor Ed. Infantil	89
Agnaldo Lopes da Silva	24325-1	Operador de Máquinas	77,5
Alexandre Vanin Justo	23809-1	Advogado	93
Jeferson Aparecido dos Santos	23507-1	Motorista	76
Júlio Cesar Natalino	23426-1	Motorista	81
Leandro Bonatto Dall'Asta	23515-1	Advogado	93

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, aos 14 de novembro de 2024.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuzul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3657



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 330, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Confirma estabilidade após avaliação especial de desempenho do estágio probatório de servidor municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo aos dispostos nos art. 25, art. 26 e art. 29 da Lei Municipal nº 617/2007 e Decreto nº 6.666/2022 e alterações,

RESOLVE:

**Art. 1º** Declarar o resultado do Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, homologado pela Comissão instituída para essa finalidade.

**Art. 2º** Confirmar que o servidor efetivo **JEFERSON APARECIDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de motorista, matrícula funcional 23507-1, habilitado em concurso público, obteve o resultado final em suas avaliações o total de 86,25 pontos, e completados os 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, adquiriu a estabilidade no serviço público municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, aos 14 de novembro de 2024.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3657



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 331, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Confirma estabilidade após avaliação especial de desempenho do estágio probatório de servidor municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo aos dispostos nos art. 25, art. 26 e art. 29 da Lei Municipal nº617/2007 e Decreto nº 6.666/2022 e alterações,

RESOLVE:

**Art. 1º** Declarar o resultado do Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, homologado pela Comissão instituída para essa finalidade.

**Art. 2º** Confirmar que o servidor efetivo **JULIO CESAR NATALINO**, ocupante do cargo de motorista, matrícula funcional 23426-1, habilitado em concurso público, obteve o resultado final em suas avaliações o total de 82,25 pontos, e completados os 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, adquiriu a estabilidade no serviço público municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, aos 14 de novembro de 2024.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3657



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 332, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Confirma estabilidade após avaliação especial de desempenho do estágio probatório de servidor municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo aos dispostos nos art. 25, art. 26 e art. 29 da Lei Municipal nº617/2007 e Decreto nº 6.666/2022 e alterações,

RESOLVE:

**Art. 1º** Declarar o resultado do Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, homologado pela Comissão instituída para essa finalidade.

**Art. 2º** Confirmar que o servidor efetivo **LEANDRO BONATTO DALL'ASTA**, ocupante do cargo de advogado, matrícula funcional 23515-1, habilitado em concurso público, obteve o resultado final em suas avaliações o total de 94,25 pontos, e completados os 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, adquiriu a estabilidade no serviço público municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, aos 14 de novembro de 2024.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3657



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 333, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Confirma estabilidade após avaliação especial de desempenho do estágio probatório de servidor municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo aos dispostos nos art. 25, art. 26 e art. 29 da Lei Municipal nº617/2007 e Decreto nº 6.666/2022 e alterações,

RESOLVE:

**Art. 1º** Declarar o resultado do Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, homologado pela Comissão instituída para essa finalidade.

**Art. 2º** Confirmar que o servidor efetivo **MARLON GETULIO ALVES**, ocupante do cargo de motorista, matrícula funcional 23442-1, habilitado em concurso público, obteve o resultado final em suas avaliações o total de 80,5 pontos, e completados os 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, adquiriu a estabilidade no serviço público municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, aos 14 de novembro de 2024.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 3657



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 334, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Designa Servidores para atuação como Agentes de Contratação, a Equipe de Apoio, institui a Comissão de Contratação (Especial) e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º e no art. 8º, ambos da Lei nº 14.133/2021, com vigência a partir de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO o art. 8º § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem as regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio e ao funcionamento da Comissão de Contratação,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 54, 55, 56, 57, 58 e 59 do Decreto Municipal nº 7.072/2023, de 6 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores públicos abaixo elencados, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, para atuarem como **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** em todos os procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Servidores públicos:

- a) **Ana Luiza Abreu Guilherme;**
- b) **Dary Stocco;**
- c) **Ana Sartor;**
- d) **Jonimar Jung;**
- e) **Nilce Tomazini.**

§ 1º A equipe de apoio será composta pelos Agentes de Contratação designados, que auxiliarão nos processos licitatórios.

§ 2º Em atendimento ao Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da gestão por competências, ficam designados os servidores efetivos supracitados para atuarem como Agentes de Contratação, os quais possuem as qualificações necessárias e experiência na área e no Setor de Compras e Licitações.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 3657



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

**Art. 2º** Designar os servidores públicos abaixo, para comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** (Especial), nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021:

**I – Presidente:** Jonimar Jung;

**II – Equipe de Apoio:**

a) Ana Luiza Abreu Guilherme;

b) Dary Stocco;

c) Nilce Tomazini;

d) Abraão Eckardt Rocha;

e) Ana Sartor;

f) Juraci Gallon;

g) Moacir Antônio Catafesta;

h) Renato Rheinheimer;

i) Ana Paula Alegretti;

j) Elaine Regina Fabrini Rieger;

k) Gabriela Miotto Daroda;

l) Sandra Dutra de Oliveira;

m) Antônio Paulo Barboza;

n) Ivete da Silva Freire;

o) Tatianna Portela Meotti; e

p) Danielli Cristine Lourenço Camargo.

**§ 1º** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído pela Comissão de Contratação (Especial).

**§ 2º** A Comissão de Contratação (Especial) tem a função de instruir, receber, examinar e julgar os procedimentos auxiliares (credenciamentos), processos licitatórios (concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo) e os processos de contratação direta (dispensa de licitação e inexigibilidade), além de possuir, em regra, as mesmas competências estabelecidas para o Agente de Contratação.

**Art. 3º** Para desempenhar a referida função, o Agente de Contratação perceberá uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) e sua Equipe de Apoio perceberá uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o nível 18, conforme disposto no § 3º do Art. 44 da Lei nº 746/2008 e Lei nº 1.321/2013.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº311, de 22 de outubro de 2024.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 14 de novembro de 2024.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3657



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 335, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Concede Diária a Servidor  
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Concede uma diária ao servidor **Marcos Jose Zangalli**, Motorista da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade, para realização de despesas durante viagem a Piraquara – PR, com a finalidade de buscar paciente de alta médica no Hospital San Julian, com veículo da frota 267.

Parágrafo único. Saída de Céu Azul em 14 de novembro de 2024 e retorno ao município no dia 15 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 14 de novembro de 2024.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3657



*Secretaria Municipal de Educação*  
*Céu Azul - PR*

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2024/SEMED**

Normatiza os procedimentos para efetivação das matrículas e rematrículas, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação Básica de Céu Azul – Paraná para o ano letivo de 2025.

**JOSIANE INÊS HOGER**, Secretária Municipal de Educação do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Instrução Normativa considerando:

- a Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 05 de outubro 1988;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei Federal n.º 13.709/2018 que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- Lei Federal n.º 14.886/24 de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas;
- Lei Estadual n.º 19.534/18 de 05 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;
- Instrução Normativa Conjunta nº 01/2018 – SEED/SESA - Dispõe sobre Instruções para cumprimento da Lei Estadual nº 19.534, de 04 de junho de 2018 - relativas ao cumprimento da obrigatoriedade da apresentação da Declaração de Vacinação no ato da matrícula e rematrícula nas instituições que pertencem ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
- Orientação nº 01/2019 – SEED/SUED/DIRPE – que orienta sobre o cumprimento da Lei Estadual n.º 19.534/18 de 05 de junho de 2018, da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2018 – SEED/SESA e registro da informação no SERE;
- Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 - Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.
- Lei Municipal Nº 2.567/2024 - regulamenta e institui a escola em tempo integral;
- Deliberação Nº 02/2014 – que estabelece Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná.
- Resolução n.º 4.531/2021 de 28 de setembro de 2021– GS/SEED que regulamenta o uso da assinatura eletrônica simples nos documentos escolares emitidos pelo Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 3657



*Secretaria Municipal de Educação*  
*Céu Azul - PR*

- Resolução n.º 3.852/2022 de 18 de julho de 2022 – GS/SEED que institui os processos presencial e on-line para matrícula de ingresso e de continuidade, transferência e atualização cadastral de estudantes nas instituições de ensino da rede pública estadual;
- Instrução Normativa n.º 01/2021 – DGDE/DPGE/SEED que instrui os procedimentos necessários à LGPD para uso e acesso ao Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE;
- a Instrução Normativa N.º 02/2024 – DGDE/DPGE/SEED, que normatiza os procedimentos para efetivação das matrículas, nas instituições de ensino da rede pública estadual de educação básica e nas instituições de ensino de educação básica - modalidade educação especial, para o ano letivo de 2025;
- Instrução Normativa Nº 007/2024/SEMED/CÉU AZUL – que trata da Fixação e Remoção de Padrão dos Professores, Professores de Educação Infantil e Professores de Educação Física da Rede Municipal de Ensino nas Escolas, Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs e Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

## RESOLVE

**Instruir** os procedimentos para efetivação das matrículas e rematrículas, nas Instituições de Ensino da rede pública municipal de educação básica de Céu Azul - Paraná, para o ano letivo de 2025.

**Art. 1º** Conforme Deliberação n.º 09/2021 do CEE/PR e art. 3.º da Resolução n.º 3.852/2022 – GS/SEED, entende-se por matrícula a solicitação formal de vaga escolar para o ano letivo, via requerimento de matrícula devidamente assinado e datado pelo responsável legal e direção escolar, com a apresentação dos documentos obrigatórios do estudante e responsável legal, conferência, validação e registro no Sistema SERE pela Instituição de Ensino – sem a apresentação dos quais não se configurará a matrícula.

**Art. 2º** A rematrícula é destinada aos estudantes matriculados nos Estabelecimentos de Ensino de Céu Azul em 2024 na Educação Infantil, no Ensino Fundamental dos Anos Iniciais e na Educação de Jovens e Adultos, para fins de prosseguimento de estudos no ano letivo de 2025, nas mesmas Instituições de Ensino da rede Municipal de Educação.

**Art. 3º** Da idade obrigatória para matrícula:

Infantil 4 – 4 anos completos até 31/03/2025 - Parecer Normativo Nº 02/2018 CEE/PR.

Infantil 5 - 5 anos completos até 31/03/2025 - Parecer Normativo Nº 02/2018 CEE/PR.

1º ano - 6 anos completos até 31/03/2025 - Parecer Normativo Nº 02/2018 CEE/PR.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 3657



*Secretaria Municipal de Educação*  
*Céu Azul - PR*

## **Art. 4º Documentos necessários para matrículas e rematrículas:**

### **1. Matrículas novas:**

- Original e Cópia da Certidão de Nascimento, CPF e RG da Criança;
- Original e Cópia do RG e CPF dos pais ou Responsável Legal;
- Original e Cópia da Carteira de Vacinação (em dia)
- Declaração de Vacinação emitida pelo Centro de Saúde;
- Cópia da Conta de Luz (Copel) atualizada;

### **2. Rematrículas:**

- Declaração de Vacinação emitida pelo Centro de Saúde;
- Cópia da Conta de Luz (Copel) atualizada;

### **3. Matrículas na Educação de Jovens e Adultos - EJA:**

- RG, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Conta de luz atualizada;
- Declaração de vacinação;
- Para matrícula nesta etapa da Educação Básica o aluno precisa ter 16 (dezesseis) anos de idade completos.

**Art. 5º** Somente poderão efetuar a matrícula e/ou rematrícula os pais ou responsável legal, ou outrem mediante apresentação de procuração autenticada em Cartório.

**Art. 6º** O direito e o acesso à educação são assegurados na Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, portanto a eventual inexistência dos documentos pessoais do estudante e/ou do responsável legal não deve obstruir a sua fruição deste direito. A Instituição de Ensino deverá realizar os procedimentos de efetivação da matrícula, orientar o responsável legal para que providencie a emissão dos documentos pessoais do estudante impreterivelmente no prazo de até 30 dias e imediatamente oficializar o Conselho Tutelar sobre a situação do estudante.

**Art. 7º** O número de turmas e o turno de funcionamento das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino serão determinados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o espaço físico de cada Estabelecimento de Ensino e os números de Profissionais do Magistério lotados no respectivo Estabelecimento de Ensino e na Secretaria de Educação.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 3657



*Secretaria Municipal de Educação*  
*Céu Azul - PR*

**Art. 8º As matrículas e rematrículas ocorrerão no período de:**

- 25/11/2024 a 04/12/2024** para Educação Infantil 4 e 5 anos e para o Ensino Fundamental conforme ANEXO I desta Instrução Normativa;
- 19/12/2024** para a EJA, conforme ANEXO I desta Instrução Normativa;
- 25/11/2024 a 29/11/2024** para Educação Infantil – Etapa Creche, conforme ANEXO II desta Instrução Normativa.

**Parágrafo Único.** Para as rematrículas e possíveis transferências efetuadas conforme cronograma no ANEXO I, o pai ou responsável legal fica ciente de que caso o aluno não obtenha aprovação na série (pré-requisito para a continuidade no próximo ano letivo) a sua vaga permanecerá na Instituição de Ensino e/ou seriação do ano letivo vigente.

**Art. 9º** A Escola Municipal Tancredo Neves - EIEF encontra-se em processo de transição para se tornar Escola em Tempo Integral e para o ano de 2025, ofertará 1 (uma) turma de Infantil 4, Infantil 5, 1º e 2º ano respectivamente em período integral e 1 (uma) turma de 3º, 4º e 5º ano respectivamente em período parcial turno matutino, sendo que os alunos matriculados nesta escola em 2024 terão a preferência da rematrícula mesmo na troca de período parcial para integral.

**Parágrafo Único.** Não é ofertado o Transporte Escolar para os alunos do período integral, nem parcial manhã, devido a logística das frotas e a intenção da Escola em Tempo Integral proporcionar educação integral às crianças da comunidade a qual a escola pertence.

**Art. 10.** A Escola Municipal Olavo Bilac – EIEF não ofertará em 2025 a turma de Infantil 4, devido a demanda da SEED por 1(uma) sala de aula para a Rede Estadual de Ensino, que funciona em dualidade com o Município e detém a propriedade do terreno.

**Parágrafo Único.** A Secretaria de Educação organizará a logística de Transporte Escolar de alunos da zona rural que vierem a procurar por matrícula nesta escola e alunos moradores do Bairro Boa Vista, devendo os pais ou responsável legal requerer a matrícula no Cemei São Francisco de Assis no período da tarde.

**Art. 11.** As matrículas novas de 1º ano de alunos da zona rural, bem como transferências recebidas no decorrer de 2025 de alunos de 1º a 5º anos que venham a residir na zona rural, serão realizadas na Escola Municipal Leôncio Correia – EF, devido a expansão do Bairro Iguçu e aumento na demanda de vagas na Escola Municipal São Cristóvão – EF.

**Art. 12.** As matrículas para alunos oriundos de outros Municípios, Estados ou Países ocorrerão a partir do mês de fevereiro de 2025, no retorno das férias coletivas do Município de Céu Azul – Paraná.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 3657



## *Secretaria Municipal de Educação* *Céu Azul - PR*

**Art. 13.** Os Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI) serão organizados conforme disposto no artigo 7º da presente Instrução Normativa ofertando as turmas abaixo:

- a) CEMEI Santa clara ofertará turmas de Berçário a Maternal III em período integral e parcial;
- b) CEMEI Raio de Sol ofertará turmas de Berçário a Maternal II em período integral e parcial e 1 (uma) turma de Maternal III em período integral;
- c) CEMEI Arco-Íris ofertará vagas de Berçário a Maternal III em período parcial.

**Art. 14.** A plataforma de turmas de cada CEMEI será disponibilizada aos respectivos diretores, que informarão via bilhete ou reunião, aos pais ou responsável legal das turmas que conforme disposto no artigo 7º, estas poderão ter número de alunos reduzido para 2025 e que a rematricula da(s) referida(s) turmas se realizará por ordem de chegada, devendo os pais que não conseguirem garantir a rematricula no CEMEI onde o filho está matriculado solicitar a Declaração de Matrícula e se dirigir a outro CEMEI para requerer vaga no mesmo período e turno.

**Parágrafo Único.** No caso do pai ou responsável legal que opte por não seguir o disposto no caput deste artigo, deverá seguir o disposto no artigo 15 da presente Instrução Normativa para as matrículas novas, não havendo desta forma privilégio para troca de turno e período fora das datas especificadas.

**Art. 15.** As matrículas novas para as turmas de Berçário a Maternal III para o ano de 2025 serão realizadas no CEMEI Arco-Íris, CEMEI Raio de Sol e CEMEI Santa Clara, nas datas informadas no ANEXO II desta Instrução Normativa, devendo os pais ou responsável legal se dirigir ao CEMEI de preferência de vaga para requerer a matrícula.

**§ 1º** as matrículas serão realizadas por ordem de chegada, sendo proibido a reserva de vagas;

**§ 2º** caso os pais ou responsável legal não puderem comparecer nas datas estipuladas para as matrículas novas, poderão autorizar um representante maior de idade com procuração registrada em cartório para realizar a matrícula;

**§ 3º** os pais que não conseguirem a matrícula no CEMEI, turno ou período de preferência, poderão se dirigir a outro CEMEI para requerer vaga desejada obedecendo a ordem de chegada;

**Art. 16.** Para solicitação de transporte escolar a observação da distância da residência até a escola se dá em atendimento a LDB 9394/96 em seu Artigo 4º Inciso X e pelo Decreto Municipal Nº 5.579/2019 - que Dispõe sobre a Regulamentação do Transporte Escolar Gratuito e em seu Art. 13 diz: Terá direito ao benefício do transporte escolar



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 3657



*Secretaria Municipal de Educação*  
*Céu Azul - PR*

gratuito o estudante regularmente matriculado na rede pública de ensino, da Educação Infantil – Etapa Pré-Escola, Ensino fundamental e Médio, residente na área urbana ou rural, em moradias localizadas a uma distância mínima de 2 km (quilômetros) das respectivas Escolas/Colégios/Cemei São Francisco de Assis.

**Art. 17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Céu Azul – Paraná.

**Art. 18.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Instrução Normativa nº 03/2017/SEMED.

Céu Azul, 14 de novembro de 2024.

**Josiane Inês Hoger**

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 6.708/2022



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 3657



*Secretaria Municipal de Educação*  
*Céu Azul - PR*

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS PARA 2025

#### EDUCAÇÃO INFANTIL 4 e 5 ANOS E ENSINO FUNDAMENTAL

PERÍODO	ASSUNTO
25/11/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>• Matrículas novas para alunos do <b>Infantil 4 da Zona Rural</b> – Escola M. do Campo José Bonifácio e Cemei São Francisco de Assis;</li><li>• Matrículas novas para alunos do <b>1º ano da Zona Rural</b> - Escola M. Leôncio Correia, Escola M. Olavo Bilac e Escola M. do Campo José Bonifácio.</li></ul>
26/11/2024 e 27/11/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>• Matrículas novas para alunos do <b>Infantil 4 Integral</b> – Escola M. Tancredo Neves;</li><li>• Matrículas novas para alunos do <b>Infantil 4 da Zona Urbana</b> – Cemei São Francisco de Assis.</li><li>• Matrículas novas para alunos do <b>1º ano Integral</b> – Escola M. Tancredo Neves;</li><li>• Matrículas novas para alunos do <b>1º ano da Zona Urbana</b> que residem mais próximo da escola – Escola M. São Cristóvão, Escola M. Leôncio Correia, Escola M. Olavo Bilac.</li></ul>
28/11/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>• Matrículas novas para alunos do <b>1º ano da Zona Urbana</b> que residem mais distante da escola.</li></ul>
29/11/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rematrículas dos alunos para as turmas de <b>Infantil 5, 2º ano, 3º ano, 4º ano e 5º anos da Zona Rural</b>.</li></ul>
02/12/2024 e 03/12/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rematrículas dos alunos para as turmas de <b>Infantil 5, 2º ano, 3º ano, 4º ano e 5º anos da Zona Urbana</b>.</li></ul>
04/12/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>• Transferência entre Escolas Municipais de alunos matriculados nas escolas de Céu Azul no ano de 2024, se houver vagas.</li><li>• Troca de turnos dentro da mesma Instituição de Ensino, se houver vagas.</li></ul>
19/12/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>• Matrículas novas para Educação de Jovens e Adultos – EJA.</li></ul>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 3657



*Secretaria Municipal de Educação*  
*Céu Azul - PR*

## ANEXO II CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS PARA 2025 EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA CRECHE

PERÍODO	ASSUNTO
25/11/2024 e 26/11/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rematrículas para alunos de Berçário, Maternal I e Maternal II no mesmo CEMEI e período que está matriculado em 2024.</li><li>• Matrículas para alunos que não conseguiram matrícula conforme disposto no Artigo 14 da presente Instrução Normativa, mediante apresentação da Declaração de Matrícula ativa em 2024.</li></ul>
27/11/2024 e 28/11/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>• Matrículas novas para Berçário – período parcial e integral;</li><li>• Matrículas novas para Maternal I – período parcial e integral;</li><li>• Matrículas novas para Maternal II – período parcial e integral;</li><li>• Matrículas novas para Maternal III – período parcial e integral;</li></ul> <p>❖ As matrículas serão realizadas no CEMEI Arco-Íris, CEMEI Raio de Sol e CEMEI Santa Clara, conforme disposto no Artigo 15 da presente Instrução Normativa.</p>
29/11/2024	<ul style="list-style-type: none"><li>• Troca de turno dentro do mesmo CEMEI, se houver vagas;</li></ul>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 3657



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.206.473/0001-01

**PROCESSO DE ESCOLHA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS E CEMEIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CÉU AZUL, GESTÃO 2025/2026 - EDITAL Nº. 027/2024.**

**Publicação N.º 09/2024**

Dispõe sobre o resultado da consulta à Comunidade Escolar, do processo de escolha de diretores das Escolas e CEMEIs do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, aberto pelo Edital nº 027/2024.

A Presidente da Comissão Central, designada para organizar e implantar o processo de escolha de Profissionais da Educação para o provimento da função de Diretor das Escolas e CEMEIs da Rede Pública Municipal de Ensino de Céu Azul, Estado do Paraná, gestão 2025/2026, nomeada pela Portaria nº 186, de 5 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**:

1. O resultado da Consulta à Comunidade Escolar, realizada no dia 13 de novembro de 2024, conforme disposto no Edital 027/2024, nas instituições abaixo relacionadas e seus respectivos interessados aprovados e escolhidos pela Comunidade Escolar:

Instituição:	Nome do (a) Interessado (a)	Situação
Escola Municipal do Campo José Bonifácio	Claudete Silveira de Avila Ghiotto	APROVADA
Escola Municipal Leôncio Correia	Juliana Bortolotto Kuber	APROVADA
Escola Municipal Olavo Bilac	Joceni Fatima Lara	APROVADA
Escola Municipal Tancredo Neves	Marineusa Mariano Dias	APROVADA
Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris	Sirlei Kusminski	APROVADA
Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol	Cleison André Wolfart	APROVADO
Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis	Bruna Maria Rosalen	APROVADA

Céu Azul, 14 de novembro de 2024.

**Josiane Inês Hoger**  
Presidente da Comissão Central  
Portaria 186/2024



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 3657

## PODER LEGISLATIVO



### ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

#### PORTARIA N.º 024 DE 2024

**Nomeia Comissão responsável pela organização da Sessão Especial de Instalação e Posse dos eleitos do Município de Céu Azul.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis,

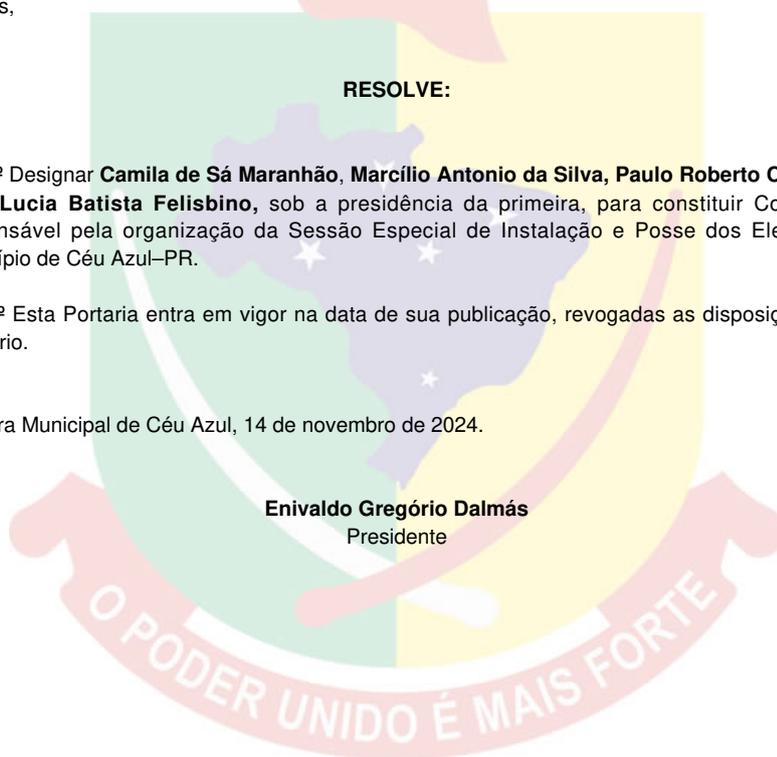
#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar **Camila de Sá Maranhão, Marcílio Antonio da Silva, Paulo Roberto Correa e Vera Lucia Batista Felisbino**, sob a presidência da primeira, para constituir Comissão responsável pela organização da Sessão Especial de Instalação e Posse dos Eleitos do Município de Céu Azul-PR.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Céu Azul, 14 de novembro de 2024.

**Enivaldo Gregório Dalmás**  
Presidente





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PÁGINA: 19

EDIÇÃO Nº: 3657



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024 PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em atendimento ao contido no Parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, resolve,

### TORNAR PÚBLICO:

Que o Poder Legislativo do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no próximo **dia 26 de novembro de 2024, com início às 17h00**, tendo por local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Céu Azul, situada na Avenida Nilo Umberto Deitos, n.º 1457, nesta cidade, para discussão do Projeto de Lei N.º 045/2024, referente à Lei de Diretrizes Orçamentária Anual e Projeto de Lei N.º 062/2024, referente à Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 14 de novembro de 2024.

Enivaldo Gregório Dalmás  
Presidente

